



PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE CIVIL

DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÕES NA PREFEITURA DE GOIÂNIA, PARA TODOS OS CASOS DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGOS DE NATUREZA EFETIVA, COMISSIONADA, FUNÇÃO DE CONFIANÇA, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONSELHEIROS TUTELARES, MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS, PRESIDENTES E DIRETORES DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, OU QUE ESTEJAM SOB O CONTROLE ACIONÁRIO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

Em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela [Emenda n.º 50](#), de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo [Decreto n.º 1939](#), de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo [Decreto n.º 2351](#), de 1º de novembro de 2012, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para fins de nomeação:

Observações:

- a) as certidões emitidas por meio eletrônico, deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para a Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual, Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual e Declaração do Órgão Central de Pessoal de Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a **Certidão Narrativa** das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;
- c) a autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade do órgão requisitante da respectiva nomeação, devendo constar expressamente o nome e a matrícula do servidor que a efetuar;
- d) quantidade de cópias: Original e 01 (uma) Fotocópia.

I - Cópia de RG e CPF

II - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor **Cível Estadual** ([Solicitada no Fórum](#), sito à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste. Fone: (62) 3216-2000 [ou Vapt Vupt do Araguaia Shopping](#));

III - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor **Criminal Estadual** ([Solicitada no Fórum](#), sito à Rua 72, Qd. 15-C, Bairro Jardim Goiás, px ao Estádio Serra Dourada. Fone: (62) 3018-8090 [ou Vapt Vupt do Araguaia Shopping](#));

IV - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao>;

V - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação **criminal eleitoral**, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores>;

VI - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>;

VII - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função publica que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx>;

VIII - Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função publica que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>;

IX - Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, disponível conforme anexo.



A N E X O

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo de natureza efetiva, comissionada ou função de confiança, que não me enquadro em qualquer das seguintes hipóteses:

1- Ter sido condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a data da condenação até o transcurso de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos seguintes crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, a administração da justiça e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro e os previstos na Lei que regula as falências;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura e hediondos;

h) dolosos contra a vida;

i) praticados em organização criminosa, quadrilha ou bando;

j) de redução à condição análoga à de escravo.

2- Ter sido condenado por ato de improbidade administrativa tipificados na Lei Federal nº 8.429/1992 por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação, até o transcurso de 8 (oito) anos após o cumprimento das sanções.

3- Ter sido condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos que impliquem em cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos.

4- Ter contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, desde a decisão até o transcurso de 8 (oito) anos.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

5- Ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

Declaro, ainda, que me comprometo a apresentar toda a documentação contida no artigo 3º deste Decreto, no prazo de 15 (quinze) dias, da assinatura desta, sob pena de nulidade do ato de nomeação.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Goiânia, ____ de _____ de ____.

Interessado: _____

RG: _____ - _____

CPF: _____ . _____ . _____ - _____